LEI Nº 2056/2003, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FORUM DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o disposto no Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

O Engº **JAIME LUIZ MURARO**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a presente Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$-6.974,80 (seis mil, novecentos e setenta e quatro reais, oitenta centavos), ao FORUM DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT, representado por sua Diretora e Juíza de Direito, Drª GLEIDE BISPO SANTOS, visando a reforma do estacionamento do Fórum Criminal da Comarca de Tangará da Serra-MT, conforme planilha orçamentária que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – Além do repasse previsto no *caput* do presente artigo, poderá a Administração Pública Municipal disponibilizar recursos humanos constantes de seus quadros, visando promover a mão-de-obra necessária para efetivação dos serviços de reforma.

Art. 2º - As despesas previstas na presente Lei serão cobertas com a redução de saldo orçamentário constante da seguinte dotação orçamentária:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.015.0.0.17 – SANEAMENTO
01.015.0.0.17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
01.015.0.0.17.512.0003 – CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁGUAS
01.015.0.0.17.512.0003.2014 – Administração geral do DAE
01.015.0.0.17.512.0003.2014.40000000 – DESPESAS DE CAPITAL
01.015.0.0.17.512.0003.2014.44000000 – INVESTIMENTOS
01.015.0.0.17.512.0003.2014.44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS
01.015.0.0.17.512.0003.2014.44905200 – Equip. e Material Permanente
TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$-6.974,80

Art. 3º - Em face da redução dos recursos constantes da dotação orçamentária descrita no artigo anterior, fica suplementada no mesmo valor a seguinte dotação orçamentária:

01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.014. – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
01.014.1 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01.014.1.0.04 – ADMINISTRAÇÃO
01.014.1.0.04.062 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
01.014.1.0.04.062.0006 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
01.014.1.0.04.062.0006.2009 – Despesas com a manutenção do Fórum, Promotoria, Defensoria Pública
01.014.1.0.04.062.0006.2009.30000000 – DESPESAS CORRENTES
01.014.1.0.04.062.0006.2009.33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
01.014.1.0.04.062.0006.2009.33300000 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
01.014.1.0.04.062.0006.2009.33304100 - Contribuições
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$-6.974,80

Art. 4º - O presente credito especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42, ambos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º, do artigo 43, da citada Lei, ou seja, os provenientes da redução de dotação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

Engº JAIME LUIZ MURARO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e Publicada por afixação em lugar de costume, na data supra.

BRÍGIDA MARIA FISCHER
Secretária Municipal de Administração e Controle Interno